



LEI 708/2014
DE 18/03/2014

SÚMULA: Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, que lhe são conferidas pelos artigos 9, 16 e 30 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que em conformidade com a decisão do Egrégio plenário da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, proferida em sessão ordinária a Câmara Municipal aprovou e eu **Carlos Rosa Alves**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Corumbataí do Sul, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado sempre no último sábado do mês de Novembro.

Art. 2º - No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

Parágrafo único - A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO"
Corumbataí do Sul-Pr., aos 18 de março de 2014.


CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal